

EDITAL DE LEILÃO Nº 165/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **165/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 352, 29/03/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 22, 27, 74, 114, 137, 140, 141, 143, 144, 146, 186.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 53, 62 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 3,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,19,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,33,34,38,39,40,42,43,45,46,52,54,55,57,58,63,65,68,80,81 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 05/04/2024, às 09:00 horas e finalizada no dia 09/04/2024 às 18:00;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 27/03/2024 a 29/03/2024 no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - Pátio Líder - AV. JUIZ DE FORA, KM 66, BAIRRO GRAMA - JUIZ DE FORA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrans.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:
 - a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c - Comprovante de endereço;
 - d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e - Telefone(s) para contato;
 - f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
 - g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
 - II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
 - III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
 - II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
 - I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 - II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
 - III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
 - IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3,5,6,7,9,10,11,13,15,16,17,18,19,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,33,34,38,39,40,42,43,45,46,52,54,55,57,58,63,65,68,80,81, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 09 de Abril de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 82.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 09 de Abril de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 82.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 09/04/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acasos verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de JUIZ DE FORA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Juiz De Fora, 13 de março de 2024

Márcio Roberto Savino Lopes
Delegado Regional - 1113750
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

— ∞ —
Av. Brasil 6345, lojas 101 e 102, Mariano Procopio
Telefone: (32) 3229-5821
E-mail: transito.juizdefora@pc.mg.gov.br

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	20012	Recuperável	9C6KE09207010116	HDN1323	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 500,00
2	20012	Recuperável	9BWZZ373WT058423	CPY9576	Vw/Gol Gl 1.8 Mi	Branca	1998	RS 1.000,00
3	20012	Sucata	9C6KE020020052512	LOT9699	Y/Yamaha Crypton	Preta	2002	RS 500,00
4	20012	Recuperável	9BFZF12C738062672	HMS6820	Ford/Fiesta Edge	Cinza	2002	RS 1.000,00
5	20012	Sucata	95VCA1K889M045442	HCE6653	Daфра/Speed 150	Vermelha	2008	RS 200,00
6	20012	Sucata	9C2JC30103R254459	LOU8952	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 500,00
7	20012	Sucata	9C2KC08107R119187	DVQ7E58	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 500,00
8	20012	Recuperável	9BGKT08VMLC302157	GNH0938	Gm/Kadett Sl/E	Azul	1990	RS 500,00
9	20012	Sucata	9BD146000R8375813	BPB1161	Fiat/Fiorino Ie	Branca	1994	RS 500,00
10	20012	Sucata	9BFDXXLB1DFA74793	GLY2784	Ford/Belina	Cinza	1985	RS 500,00
11	20012	Sucata	9BD195152C0286552	HJF3960	Fiat/Uno Vivace 1.0	Cinza	2011	RS 2.000,00
12	20012	Recuperável	9C6KE092080180893	HFV9D06	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 500,00
13	20012	Sucata	9BD146000M3758989	KFQ4040	Fiat/Premio S1 1.6	Azul	1991	RS 500,00
14	20012	Recuperável	9BD146000K3501790	KOK5309	Fiat/Uno 1.5 R	Preta	1989	RS 1.000,00
15	20012	Sucata	95VCA1A599M003859	HLL5484	Daфра/Speed 150	Preta	2009	RS 200,00
16	20012	Sucata	9BD146048V5949827	CKV6156	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1997	RS 500,00
17	20012	Sucata	9BWEC05X91P516388	KEE2852	Vw/Saveiro 1.8	Branca	2001	RS 1.000,00
18	20012	Sucata	9BD15802AD6727398	KOX3945	Fiat/Uno Mille Economy	Cinza	2012	RS 2.000,00
19	20012	Sucata	9BGLK19BTSB311411	GUO5555	Gm/Vectra GlS	Vermelha	1995	RS 500,00
20	20012	Recuperável	9BGJK19HXWB501008	GUM4564	Gm/Vectra GlS	Prata	1998	RS 1.000,00
21	20012	Sucata	JF1BG4L9TG064256	CJC4151	Imp/Subaru Legacy Tw 2.0	Azul	1996	RS 500,00
22	20012	Sucata	93UMB48L2X4000359	LCY2139	Audi/A3 1.8	Vermelha	1999	RS 1.000,00
23	20012	Recuperável	9BGSC08ZTTC761302	LBH8843	Gm/Corsa Wind	Preta	1996	RS 500,00
24	20012	Sucata	9BGRD08Z01G162382	LN8F76	Gm/Celta	Prata	2001	RS 1.000,00
25	20012	Sucata	9BHG51DAGP572666	KRQ7561	Hyundai/Hb20 1.6m Comf	Prata	2016	RS 2.000,00
26	20012	Sucata	8AP17206LA2118491	KYQ2915	I/Fiat Siena Fire Flex	Preta	2010	RS 1.000,00
27	20012	Sucata	9BD15822524343782	HMS1587	Fiat/Uno Mille Fire	Vermelha	2001	RS 500,00
28	20012	Sucata	8AWPB45Z1BA525078	LLI8490	I/Vw Spacefox Gii	Prata	2010	RS 2.000,00
29	20012	Sucata	9BD19713NJ3338116	LML5122	Fiat/Siena Attract 1.0	Branca	2017	RS 2.000,00
30	20012	Sucata	3N1CN7AD2CL852806	LTR4A48	I/Nissan Versa 16sl Flex	Prata	2011	RS 2.000,00
31	20012	Sucata	9BD146000S5521596	GTJ6670	Fiat/Uno Electronic	Azul	1995	RS 500,00
32	20012	Recuperável	9BD15804AA6283757	HEO5419	Fiat/Uno Mille Way Econ	Branca	2009	RS 2.000,00
33	20012	Sucata	98ZCLAS01LG009425	RMH5B38	R/Isidoc Cia 1502	Preta	2020	RS 500,00
34	20012	Sucata	9BD17309T94260497	KKU2B03	Fiat/Palio Wk Adven Flex	Verde	2008	RS 2.000,00
35	20012	Recuperável	9BWHB49A43P001119	LOE3048	Vw/Polo 1.6	Prata	2002	RS 1.000,00
36	20012	Recuperável	9BWZZ377TP521719	GUO8769	Vw/Gol I	Vermelha	1996	RS 500,00
37	20012	Recuperável	9BGSE68NWVC608264	GUZ9471	Gm/Corsa Gl	Prata	1997	RS 1.000,00
38	20012	Sucata	9BD146000P5036353	GPH5284	Fiat/Uno Electronic	Preta	1993	RS 500,00
39	20012	Sucata	9BD578341F7838868	KQB7684	Fiat/Strada Working Cd	Vermelha	2014	RS 2.000,00
40	20012	Sucata	9BFZZZGDAWB616562	KPM5796	Ford/Ka	Verde	1998	RS 500,00
41	20012	Recuperável	LB4LYB13764	GWJ5940	Ford/Corcel Ii Gt	Cinza	1980	RS 500,00
42	20012	Sucata	93HFA65408Z100493	IAI4J00	Honda/Civic Lxs Flex	Cinza	2007	RS 2.000,00
43	20012	Sucata	9BWZZ377TP534085	KQL1688	Vw/Gol I	Branca	1996	RS 500,00
44	20012	Sucata	VF37ELFYWWP011230	LCR7122	Imp/Peugeot 306 Pas B 18	Branca	1998	RS 500,00
45	20012	Sucata	9BD27804D97110717	HKA0101	Fiat/Strada Advent Flex	Prata	2008	RS 2.000,00
46	20012	Sucata	8AK116DL03R200146	LOM6699	I/Suzuki Gvitará 2.0wa	Prata	2002	RS 1.000,00
47	20012	Recuperável	9C2JC30101R066805	GYF2228	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 500,00
48	20012	Recuperável	8AWZZZ6K2WA511120	GWM3092	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Azul	1998	RS 500,00
49	20012	Recuperável	9BFDXXLB2DGG11254	GLU6886	Ford/Belina Ii L	Branca	1986	RS 500,00
50	20012	Recuperável	9BFCXXLB1CGS95689	GUS1802	Ford/Corcel Ii L	Marrom	1986	RS 500,00
51	20012	Recuperável	9BGSC08WRRC632013	LAE3626	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	RS 500,00
52	20012	Sucata	9C2JC3010YR143045	MQT6849	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 500,00
53	20012	Recuperável	3VW1931HLSM314263	GUF7669	I/Vw Golf Glx	Verde	1995	RS 0,00
54	20012	Recuperável	9BWZZ32ZJP212536	COY3088	Vw/Santana Cl	Preta	1988	RS 500,00
55	20012	Sucata	9BWZZ32ZMP008326	KTM9087	Vw/Santana Cl 1800	Cinza	1991	RS 500,00
56	20012	Recuperável	95VCA1K289M047353	HKS0833	Daфра/Speed 150	Amarela	2008	RS 500,00
57	20012	Sucata	9BD17302514008546	JTZ1122	Fiat/Palio Weekend Elx	Cinza	2001	RS 1.000,00

58	20012	Sucata	9BD178216V0454266	GWC4383	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	RS 500,00
59	20012	Recuperável	9C2JC4110CR515021	LTN4017	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	RS 500,00
60	20012	Recuperável	9C6KG017070053784	HFM2571	Yamaha/Fazer Ys250	Vermelha	2007	RS 1.000,00
61	20012	Recuperável	ZFA16000S2757550	BEL6868	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Preta	1995	RS 500,00
62	20012	Recuperável	9C2NC4310BR269661	ODB0908	Honda/Cb 300r	Amarela	2011	RS 0,00
63	20012	Sucata	9BGKT08VMLC304260	GUZ6569	Gm/Kadett SI	Marrom	1990	RS 500,00
64	20012	Recuperável	9BFZE12P268749861	KWM0873	Ford/Ecosport Xls1.6flex	Cinza	2006	RS 2.000,00
65	20012	Sucata	9BFZZZ33ZRP021438	KOK0657	Ford/ Versailles 1.8 I GI	Vermelha	1994	RS 500,00
66	20012	Recuperável	9BWZZZ377ST160476	KPN1847	Vw/Gol Cli	Branca	1995	RS 500,00
67	20012	Recuperável	9BGSC08ZVVC755223	CIS3712	Gm/Corsa Wind	Verde	1997	RS 500,00
68	20012	Sucata	9BGTE11UHGC107252	GWJ2581	Gm/Chevette Se	Prata	1986	RS 500,00
69	20012	Recuperável	9BD178016V0239715	AGY4270	Fiat/Palio Ed	Cinza	1997	RS 500,00
70	20012	Recuperável	9BWZZZ30ZHT006802	LJV1486	Vw/Gol	Branca	1986	RS 500,00
71	20012	Recuperável	95VFU1F5AAM004491	HOC7918	DaFra/Zig	Preta	2010	RS 500,00
72	20012	Recuperável	9BGSD68ZVVC676978	GUM1009	Gm/Corsa Super	Prata	1997	RS 500,00
73	20012	Recuperável	9BFZZZ54ZMB231681	GNA6109	Ford/Escort 1.8 GI	Prata	1991	RS 500,00
74	20012	Recuperável	9CDNF41LJ8M136305	HHC7250	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 500,00
75	20012	Recuperável	9BD19240T43028287	HCA2H84	Fiat/Stilo	Prata	2004	RS 1.000,00
76	20012	Recuperável	9BD146000N3886755	GUO5349	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1992	RS 500,00
77	20012	Recuperável	9BWZZZ30ZPT062670	GMC6744	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 500,00
78	20012	Recuperável	935FCKFVY9B531357	KXV2899	Citroen/C3 Glx 14 Flex	Prata	2009	RS 1.000,00
79	20012	Recuperável	9BD17834612268366	KMX4526	Fiat/Palio Young	Vermelha	2001	RS 500,00
80	20012	Sucata	9BGTC11UMMC134932	GPH9707	Gm/Chevette D11.6	Cinza	1991	RS 500,00
81	20012	Recuperável	9BD146000S5444974	BTP0697	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	RS 500,00
82	20012	Recuperável	9C2KC2200LR161613	RFM0C44	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2020	RS 1.000,00